



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI Nº 1.516 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel descrito na matrícula de nº 7.878 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Passa Tempo, de propriedade do Senhor Luiz Rodrigues Vilaça, CPF nº 280.313.936-72.

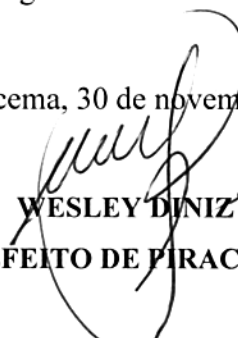
Parágrafo Único – O imóvel está pré-avaliado em R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º. A aquisição se dá nos moldes do art. 74, V da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 4º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 30 de novembro de 2023.


WESLEY DINIZ
PREFEITO DE PIRACEMA

Publicado em 30/11/2023
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012.

